



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 -  
[www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Comissão Eleitoral Estudantil

## **EDITAL Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

### **Convocação de eleições para Diretório dos Estudantes e Grêmio Estudantil**

A Comissão Eleitoral Estudantil, eleita em Assembleia Geral Estudantil realizada em 24 de maio de 2019, torna pública a abertura de eleições para Diretório dos Estudantes e Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Porto Alegre.

#### **1. DO OBJETO**

1. O presente Edital visa convocar os alunos dos cursos técnicos, superiores e PROEJA para participação no processo eleitoral que escolherá as Diretorias Executivas do Diretório dos Estudantes e do Grêmio Estudantil para a gestão 2019/2020, com mandato de 01 (um) ano.

1.1 O Diretório dos Estudantes é a entidade representativa dos alunos dos cursos superiores.

1.2 O Grêmio Estudantil é a entidade representativa dos alunos de nível médio, ou seja, técnicos e PROEJA.

1.3 As eleições ocorrem simultaneamente, porém de forma separada, sendo tais entidades independentes entre si.

#### **2. DAS CHAPAS**

2.1 As Chapas serão compostas por no mínimo 5 (cinco) discentes, regularmente matriculados no semestre de 2019/1.

2.2 Os cargos que compõem obrigatoriamente as Chapas são:

- a) Diretor-Geral;
- b) Vice-Diretor-Geral;
- c) Secretário-Geral;
- d) Diretor de Finanças;
- e) Diretor Social.

2.3 Fica a critério da Chapa criar novas diretorias, além das obrigatórias, desde que devidamente comunicadas no ato da inscrição.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/prazo</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	24/06/2019	www.poa.ifrs.edu.br
Período de inscrições	De 24/06/2018 a 01/07/2018	Central de Acolhimento
Divulgação das chapas homologadas	2/07/2018	www.poa.ifrs.edu.br
Período de campanha eleitoral	De 03/07/2018 a 08/07/2018	*
Debates	08/07/2018	A definir
<b>Votações</b>	<b>09/07/2019</b>	<b>Átrio do IFRS Campus Porto Alegre 09:00-13:00h / 17:00- 21:00h</b>
Apuração dos votos	<b>09/07/2019</b>	A definir
Divulgação dos resultados das eleições	<b>10/07/2019</b>	A definir
Posse das Chapas eleitas	17/07/2019	A definir
Início da vigência dos mandatos	17/07/2019	*
Término da vigência dos mandatos	16/07/2020	*

\* Sem local definido

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste Edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio do formulário, disponível na Central de Acolhimento, incluindo os formulários preenchidos dos anexos I e II.

4.3 Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma Chapa.

4.4 Juntamente com o Formulário de Inscrição, deverá ser entregue um resumo das propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato, no ato da inscrição (Anexo II).

4.5 É requisito obrigatório para a inscrição e registro do discente candidato a membro do DE e do GE: estar regularmente matriculado em curso de nível técnico, PROEJA ou superior do IFRS (observando a respectiva entidade representativa).

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujos registros tenham sido deferidos, conforme o cronograma deste Edital.

5.2 Verificada a ocorrência de homonímia entre as Chapas inscritas, a Comissão Eleitoral dará preferência à Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo à outra Chapa o prazo de 01 (um) dia útil para alterar o seu nome.

5.3 Ao indeferir a Chapa, a Comissão Eleitoral entrará em contato com a chapa para informar sua decisão, devidamente fundamentada.

5.4 São casos aceitáveis de reajuste da inscrição das Chapas: reenvio da documentação que estiver em desacordo com este Edital no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o indeferimento; cancelamento do seu registro ou substituição do componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório).

#### **6. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

6.1 As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade exclusiva das Chapas.

6.2 A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação das inscrições.

6.3 Independentemente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas.

6.4 É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação.

## **7. DOS DEBATES**

7.1 Os debates entre as Chapas ocorrerão no dia determinado no cronograma deste Edital.

7.2 O horário e o local dos debates serão divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus*, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.3 O debate acontecerá de acordo com as regras pré-estabelecidas pela Comissão Eleitoral, que serão informadas aos representantes de cada chapa até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

7.4 O debate será presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá acerca de todas as questões incidentes.

7.5 A participação das chapas no debate tem caráter facultativo.

## **8. DA CÉDULA ELEITORAL**

8.1 A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

8.2 Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1 A votação será feita em urnas fixas, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do DCE e GE.

9.2 A votação ocorrerá por voto direto, manual, secreto e universal.

9.3 Poderão votar estudantes regularmente matriculados no semestre vigente.

9.4 A eleição se dará da seguinte forma:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – O eleitor se identificará através de um documento oficial com foto;

III– não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual estará rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

IV– O eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da Chapa de sua preferência e depositará seu voto na urna.

9.5 Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, este somente poderá votar mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado.

9.6 A votação ocorrerá na data e local determinados no cronograma deste Edital.

## **10. DA APURAÇÃO**

10.1 A apuração terá início logo após o término da votação e se encerrará após a contagem final e homologação pela Comissão.

10.2 Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das Chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

10.3 Será considerada eleita a Chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

10.4 Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

10.5 A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

## **11. DA POSSE**

11.1 A posse da chapa vencedora será realizada na data e local determinada no cronograma deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

12.2. Os recursos devem ser entregues na Central de Acolhimento no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

12.3 O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Eleitoral Estudantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rick Marley Sousa Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral Estudantil





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 -  
[www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Comissão Eleitoral Estudantil

**ANEXO II:**

**PROPOSTAS DE TRABALHO DA CHAPA CANDIDATA À GESTÃO 2019/2020 DO  
DIRETÓRIO DOS ESTUDANTES/ GRÊMIO ESTUDANTIL**

<b>Nome da Chapa:</b>		
<b>Entidade representativa:</b>	<input type="checkbox"/> Diretório dos Estudantes	<input type="checkbox"/> Grêmio Estudantil
<b>PROPOSTAS</b>		